



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075A/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

OBJETO: Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075A/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Secretarias Municipais

OBJETO: Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 12/07/2021

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de Julho de 2021

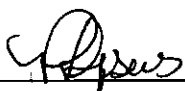
DATA DA CONTRATAÇÃO: 12 de Julho de 2021

CONTRATADA: MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI CNPJ nº 00.249.876/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



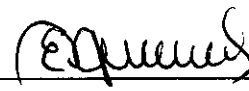
Patricia Oliveira de Jesus

MEMBRO



Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE



Elmo Silva Ferreira

MEMBRO




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075A/2021

OBJETO: Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.



Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da Comissão



Buerarema, 30 de Junho de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Mororó
Ivna Oliveira Mororó

Secretária de Saúde

Decreto 10/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 30 de Junho de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Glécia S. de A. Diniz
Glécia Souza de Andrade Oliveira

Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Decreto 07/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 30 de Junho de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,


Thaiane Santos Pereira

Secretária de Educação

Decreto 08/2021

Exmº. Sr.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 30 de Junho de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,



Isaac José dos Santos Neto
Secretário de Administração
Decreto 03/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 30 de Junho de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Wellington dos Santos Costa

Secretário de Desenvolvimento Social

Decreto 04/2021

Exmº. Sr.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 02 – Secretaria de Administração
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Administração
- d) Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 05 – Secretaria de Educação
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Educação
 - 02 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 01 – 25%

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- d) Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
 - 2027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 - 2028 – Manutenção do Grupo Programas
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários
 - 29 – Transferência de Recursos do FNAS

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde



c) Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

d) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

f) Fonte de Recurso: 02 – 15%

14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Atividade/Projeto: 2045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

2046 – Manutenção das Ações de Cultura

2049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer

2048 – Manutenção das Ações de Turismo

e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

Buerarema – Ba, 05 de Julho de 2021


Manoel Cristiano Santos Ramos

Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria de Finanças, considerando a necessidade de Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 075A/2021, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ibram", is written over a circular stamp or seal.

Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Parecer

Proc. Administrativo 075A/2021

Dispensa de Licitação nº 014/2021

***DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS - ARTIGO 24. II, DA LEI 8.666/93 -
REQUISITOS - POSSIBILIDADE***

1. Considerações Preliminares.

De início, convém destacar que para efeito de análise foi encaminhado apenas uma minuta de Édito, intitulado de ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivo pelo qual o opinativo tratará dos demais termos da avença de forma genérica e abstrata. Esta consultoria presta parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

De fato, presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto sob análise, suas características, requisitos cotações, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ademais, entende-se que as manifestações desta Consultoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, o gestor público pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como simples orientação jurídica, não tem natureza vinculante e visa tão somente auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente o interesse público.



2. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2021 para a **LOCAÇÃO DE TOLDOS** para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3. Mérito.

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a Administração Pública deve selecionar com quem contratar, definir as condições de fato e de direito no intuito de obter sempre a proposta mais vantajosa, subordinando-se aos princípios legais. Nesse sentido, entende-se por proposta mais vantajosa aquela em que a prestação do serviço pelo particular se adequa e satisfaz ao interesse público, além da Administração assumir prestação menos onerosa com a melhor qualidade do serviço.

Portanto, a ausência de licitação somente se admite por exceção e, tão somente, nos casos indicados em lei. As exceções encontram respaldo constitucional e nas definições legais da Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Observa-se, assim, que os pedidos de dispensa com base em situações de exceção, conforme disposto no art. 24, da Lei 8.666/93, devem ser necessariamente justificados.

A interpretação do quanto estabelecido no Art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, por força do Decreto nº 9.412/2018, nos permite concluir que é dispensável a licitação para outros serviços, que não sejam de engenharia, de valor estimado em até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Assim, no que se refere a contratação em comento podemos considerar que enquadra-se no caso de dispensa de licitação prevista no dispositivo acima mencionado, permitindo, portanto, a contratação direta sem licitação, estando este ato discricionário submetido à exigência de motivação satisfatória.



Destaca-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os motivos da ausência de licitação, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante para contratação direta em condições compatíveis com as praticadas no mercado.

Para que a compatibilidade com os preços de mercado seja comprovada a orientação é no sentido de que sejam obtidos ao menos 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos. Esse é o entendimento dos órgãos de controle interno e externo, pois não há previsão legal nesse sentido. Essa construção normativa tem a finalidade de demonstrar documentalmente que a vantajosidade está presente na contratação direta a ser realizada.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”

Portanto, a verificação pelo administrador público, de que o valor estimado para a contratação, constante no processo licitatório ou de contratação direta, observa os preços praticados pelo mercado para a execução dos serviços ou obras, ou o fornecimento de bens, constitui-se em garantia da legalidade e regularidade da dispensa, evitando-se a contratação com base em preços elevados ou superfaturados, em reprovável desperdício de recursos públicos.

4. Conclusão.



Isto posto, concluímos que o objeto a ser licitado mostra-se compatível com a exceção prevista no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 opinando pela possibilidade jurídica do pleito em questão, desde que cumpridas as providências de praxe e atendidos os seguintes apontamentos:

- 1) Seja verificada a regularidade da documentação do contratado quando da efetiva celebração do contrato.
- 2) Recomenda-se a numeração das páginas do processo administrativo.
- 3) Sejam anexados 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos atestando que os preços praticados estão compatíveis com o valor de mercado
- 4) Em cumprimento ao Princípio da publicidade, seja publicado na imprensa oficial do Município aviso contendo o resumo da dispensa e do contrato administrativo, como forma de garantia de eficácia do ato administrativo.
- 5) Seja o processo em tela submetido à análise da Controladoria Geral do Município – CGM a quem cabe, através de seus sistemas de controle interno examinar o processo sob os aspectos da publicidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

É o parecer, SMJ.

Buerarema, 07 de Julho de 2021

Marina Reis Ganda
OAB BA 55.558



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido das Secretarias Municipais e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 075A/2021 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075A/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expressos, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades das Secretarias solicitantes, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.249.876/0001-76, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-025, com um valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais). Registre-se e Publique-se.**

Buerarema – BA, 12 de Julho de 2021

Patricia Oliveira de Jesus - Membro

Aline Nogueira Lima – Presidente

Elmo Silva Ferreira – Membro



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

014/2021

ATA/PARECER DA COMISSÃO



Ao


Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contratando a Empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.249.876/0001-76, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-025, com um valor total de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 12 de Julho de 2021



Aline Nogueira Lima Alves – Presidente



Patricia Oliveira de Jesus - Membro



Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/2021

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA



Missinho Mendes Com. e Rep. de Equip. de Audio, Eventos
e Produções Fonogr. Ltda. CNPJ 00.249.876/0001-76


| ITEM | DESCRIÇÃO | DIÁRIA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------|--|--------|-----|-------------|---------------|
| 01 | TOLDOS TOLDOS 05 X 05 = 25 M ² com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2 1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais). | 90 | 04 | R\$ 48,00 | R\$ 17.280,00 |
| VALOR TOTAL = | | | | | R\$ 17.280,00 |

00249876/0001-76
MISSINHO MENDES EQUIP. DE AUDIO
EVENTOS E PRODUÇÕES FONOGRAFICAS
RUA ALMIRANTE BARRADO 114
CENTRO CEP 45.600-000
ITABUNA BA

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

| | |
|-----------------------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL: | Golden Palco Produções Artísticas Ltda. |
| Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF | AV: Alexandre Quinto-13-Centro-Ibirapitanga, Bahia. |
| Telefone/Fax | 73-982148181 |
| E-mail : | goldenpalco@yaho.com.br |
| Representante Legal : | Jean Pereira de Assunção |

| | ITEM | DESCRIÇÃO | DIÁRIA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------|--------|--|--------|-----|-------------|----------------------|
| 01 | TOLDOS | TOLDOS 05 X 05 = 25 M ² com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais). | 90 | 04 | R\$ 55,00 | R\$ 19.800,00 |
| VALOR TOTAL = | | | | | | R\$ 19.800,00 |


GOLDEN PALCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 04.378.466/0001-86

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

**MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO EVENTOS E
PRODUÇÕES EIRELI**

EDMILSON MENDES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 264.322.695-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1374561, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FELIPE ARGOLO, (1 ATÉ 389), 387, CASA, CASTALIA, ITABUNA, BA, CEP 45.603-180, BRASIL.

JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 10/02/1980, solteiro, empresario, CPF nº 978.995.345-34, portador da cédula de identidade nº 60211820, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CAMPINAS, 79, 2º ANDAR, MANGABINHA, Itabuna-Bahia, CEP 45.600.540, BRASIL

Unicos Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201494781, com sede Rua Almirante Barroso, 93, Centro Itabuna, BA, CEP 45.600.290, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.249.876/0001-76, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei alterar e transformar a **Sociedade Empresaria Ltda. em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI)** consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, gira sob a denominação **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antonio, Itabuna, BA, CEP 45.602.025

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Empresa é:

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS; ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PORTAIS E PROVEDORES DE CONTEÚDO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO TEATRAL; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS; E SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E CONGRESSOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
5620102 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6190601 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Certifico o Registro sob o nº 29600579314 em 12/02/2021

Protocolo 219700001 de 11/02/2021

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES

EIRELI NIRE 29600579314

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19094418719599

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



João Paulo F. dos Santos

- 7420004 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
 7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
 7729299 ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
 8111700 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
 8230002 CASAS DE FESTAS E EVENTOS
 9001901 PRODUÇÃO TEATRAL
 9001902 PRODUÇÃO MUSICAL
 9001904 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
 9001905 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
 9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica transformada esta Sociedade Empresaria Ltda, em Empresa individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI), sob a denominação **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – Neste ato retira-se da Sociedade o sócio **JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 10/02/1980, solteiro, empresário, CPF nº 978.995.345-34, portador da cédula de identidade nº 60211820, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CAMPINAS, 79, 2º ANDAR, MANGABINHA, Itabuna-Bahia, CEP 45.600.540, BRASIL, detentor de 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada correspondendo o valor de R\$ 6.000,00 (hum mil e quinhentos reais), e cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio **EDMILSON MENDES DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 264.322.695-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1374561, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FELIPE ARGOLO, (1 ATÉ 389), 387, CASA, CASTALIA, ITABUNA, BA, CEP 45.603-180, BRASIL.

João Paulo F. dos Santos

CLÁUSULA QUINTA – O capital da Sociedade Empresaria no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado neste ato, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO da referida EIRELI, com o TEOR a seguir.

ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EDMILSON MENDES DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 264.322.695-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1374561, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FELIPE ARGOLO, (1 ATÉ 389), 387, CASA, CASTALIA, ITABUNA, BA, CEP 45.603-180, BRASIL., com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob a **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antonio, Itabuna, BA, CEP 45.602-025.

[Handwritten signature]



Certifico o Registro sob o nº 29600579314 em 12/02/2021

Protocolo 219700001 de 11/02/2021

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI NIRE 29600579314

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 19094418719599

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Empresa será:

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS; ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PORTAIS E PROVEDORES DE CONTEÚDO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO TEATRAL; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS; E SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E CONGRESSOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
5620102 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6190601 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420004 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7729299 ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8111700 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230002 CASAS DE FESTAS E EVENTOS
9001901 PRODUÇÃO TEATRAL
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL
9001904 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
9001905 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

João Paulo K. dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Empresa será exercida pelo titular, EDMILSON MENDES DOS SANTOS, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SETIMA – O titular EDMILSON MENDES DOS SANTOS, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.



Certifico o Registro sob o nº 29600579314 em 12/02/2021

Protocolo 219700001 de 11/02/2021

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES

EIRELI NIRE 29600579314

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19094418719599

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.


CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular, **EDMILSON MENDES DOS SANTOS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o FORO da Cidade Itabuna-BA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar (em) de comum e perfeito acordo, assina(m) o presente instrumento de igual teor e forma.

Itabuna-Ba, 08 de fevereiro de 2021.



EDMILSON MENDES DOS SANTOS
CPF: 264.322.695-04



JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 978.995.345-34



Certifico o Registro sob o nº 29600579314 em 12/02/2021

Protocolo 219700001 de 11/02/2021

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES

EIRELI NIRE 29600579314

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19094418719599

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

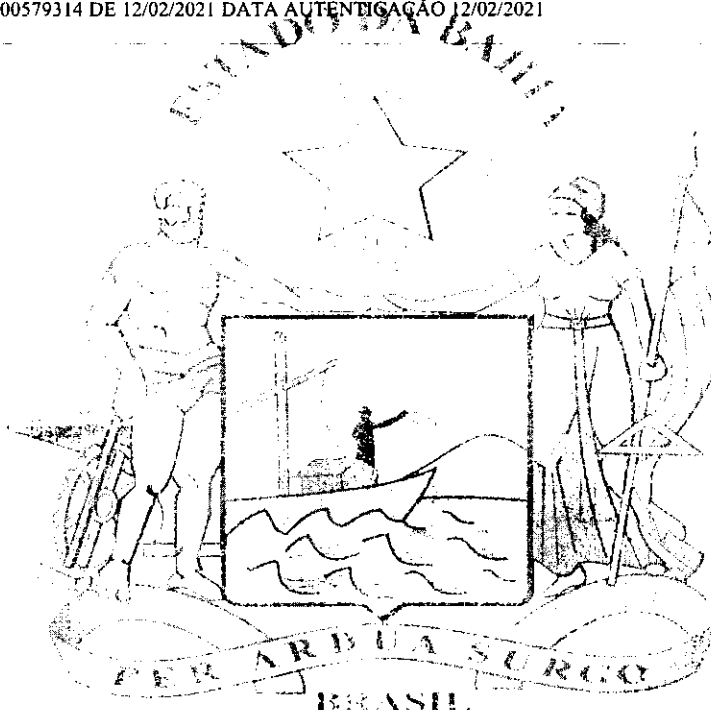


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES EIRELI |
| PROTOCOLO | 219700001 - 11/02/2021 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 046 - TRANSFORMAÇÃO |

MATRIZ

NIRE 29600579314
CNPJ 00.249.876/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600579314 DE 12/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 12/02/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600579314 em 12/02/2021

Protocolo 219700001 de 11/02/2021

Nome da empresa MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUCOES

EIRELI NIRE 29600579314

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 19094418719599

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUcoes
EIRELI
CNPJ: 00.249.876/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:37 do dia 10/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2021.
Código de controle da certidão: **4A72.DF66.9735.915A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 19300 / 2021

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ: 00.249.876/0001-76
Inscrição Municipal:
Endereço: Rua ALMIRANTE BARROSO Nº93 - CENTRO - - CEP: 45600290

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173, de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 26/06/2021

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sábado, 26 de Junho de 2021

Chave de validação: 4d291c6b

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Cactano



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.249.876/0001-76
Razão Social: MISSINHO MENDES EQUIP DE AUDIO VIDEO EVENT E PROD LTDA
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO 93 TERREO / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2021 a 24/08/2021

Certificação Número: 2021042700412313813376

Informação obtida em 09/06/2021 10:13:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212314845

| | |
|--|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL XX | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ 00.246.876/0001-76 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 00.249.876/0001-76

Certidão nº: 18208372/2021

Expedição: 08/06/2021, às 16:56:56

Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.249.876/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2021 - Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.249.876/0001-76, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-025. Vigência 31/12/2021.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Buerarema - BA, 12 de Julho de 2021


Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da CPL



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a contratação direta com a Empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.249.876/0001-76, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-025.

Objeto: Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, ratificado na data de 12 de Julho de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 12 de Julho de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2021 – Objeto: Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contratando a Empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.249.876/0001-76, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-025, **HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 12 de Julho de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Buerarema - BA, 12 de Julho de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2021

Atenciosamente,

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/2021

CONTRATO



CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A EMPRESA MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 283/2019 de 11 de Janeiro de 2019, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.249.876/0001-76, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-025, neste ato representado pelo Sr. Edmilson Mendes dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1374561, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 264.322.695-04, residente e domiciliado na cidade de Itabuna/BA, na Rua Felipe Argolo, (1 até 389), 387, Casa, Bairro Castália CEP: 45.603-180, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa de Licitação nº 014/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente

Buerarema

[Handwritten signature]

Quaco

AVENIDA GÓES CALMON, 591, CENTRO CEP: 45.615-000

Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

§ 1º - O Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

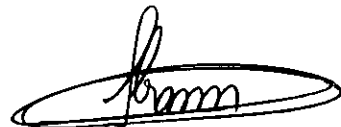
II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a prestação do serviço do referido objeto, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças no seguinte Elemento de Despesa:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito
- c) Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
- d) Atividade/Projeto: 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 02 – Secretaria de Administração
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Administração
- d) Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 05 – Secretaria de Educação
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Educação
- 02 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Quilô

- d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 01 – 25%

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
- d) Atividade/Projeto: 2024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- d) Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2028 – Manutenção do Grupo Programas
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários
29 – Transferência de Recursos do FNAS

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
- d) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 02 – 15%
14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

- a) Poder: 02 – Poder Executivo

Buerarema

Buerarema

- b) Órgão: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 d) Atividade/Projeto: 2045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 2046 – Manutenção das Ações de Cultura
 2049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer
 2048 – Manutenção das Ações de Turismo
 e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
 f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais)**, referente aos seguintes serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|---------|------------------------|---------------|
| 1 | 04 TOLDOS 05 X 05 = 25 M ² com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais). | 90 | DIÁRIA | R\$ 48,00 (cada toldo) | R\$ 17.280,00 |

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2 – O pagamento será realizado a medida em que o serviço for prestado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Buerarema

[Handwritten Signature]

Buerarema

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1- A execução dos serviços, objeto desta dispensa, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.2- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda o Servidor ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá o contratado de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5- O contrato terá vigência até 31/12/2021, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1- O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos para execução do serviço;

Buerarema

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. Permanecer, durante o período da execução do contrato, com a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

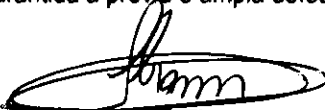
7.1- O regime de execução do presente contrato é prestação do serviço mensal.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Buerarema



Quilombo

8.2. O CONTRATADO estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do serviço não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero virgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. O CONTRATADO responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, o contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n- 8.666/93 e suas alterações.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executiva extrajudicial ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Bueria

Eduardo

[Handwritten signature]

11.1. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de correspondência devidamente registrada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 12 de Julho de 2021



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante



Edmilson Mendes dos Santos
Missinho Mendes Equip. de Aud., Vid. Event. e Prod. Eireli
Contratada




Thaianes Santos Pereira Oliveira
Secretário de Educação Interino
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto




Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:



CPF: 022.765.715-22



CPF: 066.26.003524



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, para a contratação da Empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.249.876/0001-76, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-025, com um valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, firmado com a Empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.249.876/0001-76, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-025, com um valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 12 de Julho de 2021

Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/2021

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 26 de julho de 2021

Ano IX - Edição nº 00961 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A293F6B03602DCA74E675BE9146B047

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2021
- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 - SRP
- PUBLICAÇÕES - DISPENSA Nº 014/2021.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Prazo: 31/12/2021. Totalizando R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 014/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.249.876/0001-76, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-025. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2021 – Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, para a Empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.249.876/0001-76, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-025. Valor global R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). Adjudicado o objeto no dia 12 de Julho de 2021. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A293F6B03602DCA74E675BE9146B047

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 014/2021 – cujo objeto é a Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, para a Empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.249.876/0001-76, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Castro Alves, nº 312, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-025. Valor global R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 12/07/2021. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A293F6B03602DCA74E675BE9146B047

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 VINCULADO A DISPENSA Nº 014/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI CNPJ nº 00.249.876/0001-76 –
OBJETO: Locação de toldos para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais; Data do Contrato 12/07/2021; Prazo: 31/12/2021; Valor Global do Contrato R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 12 de Julho de 2021 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br